



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ATA 78 / 2023

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, com sede na Rua Santa Catarina - Centro, na cidade de Virgem da Lapa/MG, CEP 39.630- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Diógenes Timo Silva, portadora do CPF Nº 147.164.966-00, doravante denominada

CONTRATANTE.

DETENTORA DA ATA: GUEDES E GUEDES ALIMENTOS LTDA, com sede na RUA JEQUITINHONHA, nº 213 - Bairro CENTRO na cidade de Virgem da Lapa, CEP 39630000 - MG inscrita no CNPJ/MF N. 40668491000168, neste ato representada pelo seu wyllyam jafferson guedes, portador do CPF N. 03180829699, E-MAIL INSTITUCIONAL: financeirosupersevia@gmail.com, doravante denominada DETENTORA DA ATA. Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no Pregão Eletrônico nº: 0040/2023, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N.º: 0078/2023, homologado em 04 de julho de 2023, mediante o disposto na lei N. 10.520/02 e lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº: 0040/2023, seus anexos, a proposta da DETENTORA DA ATA datada em 05 de 07 de 2023 e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº: 0040/2023

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Virgem da Lapa/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 27			
CANJIQUINHA DE MILHO, embalagens integras transparentes de 500g, contendo: informacao nutricional, validade, lote de fabricacao e contato para atendimento ao consumidor. Validade minima de 6 meses a contar da data da entrega			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANJIQUINHA DE MILHO, embalagens integras transparentes de 500g, contendo: informacao nutricional, validade, lote de fabricacao e contato para atendimento ao consumidor. Validade minima de 6 meses a contar da data da entrega:	3.400,00 Pacote	R\$ 1,59	R\$ 5.406,00
Marca: TRYMPHO	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 27		x1	R\$ 5.406,00

Lote 28			
CARNE BOVINA MOIDA, limpa e magra (acem). Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministerio			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARNE BOVINA MOIDA, limpa e magra (acem). Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministerio da Agricultura, DIPOA n 304/96 e n 145/98 e a Resolucao da ANVISA n 105/99. O fornecedor estara obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.:	3.600,00 Quilograma	R\$ 21,40	R\$ 77.040,00
Marca: FRICAL	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 28		x1	R\$ 77.040,00

Lote 29			
CARNE BOVINA MOIDA, limpa e magra (acem). Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministerio			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARNE BOVINA MOIDA, limpa e magra (acem). Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministerio da Agricultura, DIPOA n 304/96 e n 145/98 e a Resolucao da ANVISA n 105/99. O fornecedor estara obrigado a fornecer o produto em embalagens de 1 kg.:	1.200,00 Quilograma	R\$ 19,40	R\$ 23.280,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Marca: FRICAL	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 29		x1 R\$ 23.280,00

Lote 36

COLORAU, tempero extraído do urucum, características adicionais: em po, sem sal, isento de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 15%, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente de 500 kg, contendo informação nutricional,

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLORAU, tempero extraído do urucum, características adicionais: em po, sem sal, isento de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 15%, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente de 500 kg, contendo informação nutricional, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. (o vendedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa):	500,00 KG	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
Marca: ANCHIETA	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 36		x1 R\$ 5.495,00	

Lote 40

FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 15%, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente de 1kg, contendo informação nutricional, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. (o vendedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa):

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 15%, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente de 1kg, contendo informação nutricional, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. (o vendedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa):	700,00 KG	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
Marca: DA ROÇA	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 40		x1 R\$ 3.850,00	

Lote 42

FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais.:	1.000,00 KG	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
Marca: FONTINI	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 42		x1 R\$ 3.890,00	

Lote 45



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

FEIJAO CARIOQUINHA, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo I, novo, teor maximo de impureza de 2%, constituído de graos inteiros, saos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e especies, embalagem plastica atoxica

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FEIJAO CARIOQUINHA, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo I, novo, teor maximo de impureza de 2%, constituído de graos inteiros, saos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e especies, embalagem plastica atoxica de 5 kg. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega. (o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovacao previa.:	1.000,00 Pacote	R\$ 29,50	R\$ 29.500,00
Marca: BOM PARTIDO	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 45		x1	R\$ 29.500,00

Lote 56

LEITE EM PO INTEGRAL, em embalagens aluminadas integras de 400g, contendo informacao nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricacao e carimbo de inspecao do Ministerio da Agricultura. Validade minima de 6 meses a contar

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEITE EM PO INTEGRAL, em embalagens aluminadas integras de 400g, contendo informacao nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricacao e carimbo de inspecao do Ministerio da Agricultura. Validade minima de 6 meses a contar da data da entrega. Sacos com 25 pacotes aluminados de 400g.:	162,00 FARDO	R\$ 359,50	R\$ 58.239,00
Marca: COPA REAL	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 56		x1	R\$ 58.239,00

Lote 66

MARGARINA, vegetal cremosa, com sal. Isenta de ranco e mofos. Embalagem plastica, atoxica, nao violada, contendo dados do produto: identificacao, procedencia, ingredientes, informacoes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricacao e vencimento. Valid

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MARGARINA, vegetal cremosa, com sal. Isenta de ranco e mofos. Embalagem plastica, atoxica, nao violada, contendo dados do produto: identificacao, procedencia, ingredientes, informacoes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricacao e vencimento. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 500 gramas. (o vendedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovacao previa):	1.000,00 Unidade	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
Marca: DELICATA	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 66		x1	R\$ 5.700,00

Lote 70

PAO DOCE, , composicao minima da massa: 40g de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de agua, 0,2g de acucar, 1,2g de fermento biologico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, embal

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

PAO DOCE, , composicao minima da massa: 40g de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de agua, 0,2g de acucar, 1,2g de fermento biologico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, embalagem apropriada, e suas condicoes deverao estar de acordo com o Dec. 3.029, de 16/04/99 e com a Port.593, de 25/08/99.:	2.200,00 KG	R\$ 17,99	R\$ 39.578,00
Marca: DA CASA	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 70		x1	R\$ 39.578,00

Lote 71

PAO FRANCES- composicao minima de massa: 40g de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico,0,8g de sal,0,4g de reforçador,24ml de agua, 0,2g de acucar,1,2g de fermento biologico,0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, embalagem apropriada

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAO FRANCES- composicao minima de massa: 40g de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico,0,8g de sal,0,4g de reforçador,24ml de agua, 0,2g de acucar,1,2g de fermento biologico,0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, embalagem apropriada e suas condicoes deverao estar de acordo com o Dec.3029, de 16/04/99 e com a Por.593, de 25/08/99.:	2.200,00 KG	R\$ 15,00	R\$ 33.000,00
Marca: DA CASA	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 71		x1	R\$ 33.000,00

Lote 75

POLPA DE FRUTAS, congelada, sem acucar, sabores variados, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, ausente de substancias estranhas a sua composicao acondicionado em saco plastico transparente, atoxico. Embalagem de 1 kg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POLPA DE FRUTAS, congelada, sem acucar, sabores variados, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, ausente de substancias estranhas a sua composicao acondicionado em saco plastico transparente, atoxico. Embalagem de 1 kg.:	2.438,00 KG	R\$ 17,99	R\$ 43.859,62
Marca: NATURA POLPAS	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 75		x1	R\$ 43.859,62

Lote 79

SAL REFINADO IODADO, com granulacao uniforme e cristais brancos, com no minimo de 98,5% de cloreto de sodio e com dosagem de sais de iodo de no minimo 10mg e no maximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislacao Federal Especifica, sem impureza

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SAL REFINADO IODADO, com granulacao uniforme e cristais brancos, com no minimo de 98,5% de cloreto de sodio e com dosagem de sais de iodo de no minimo 10mg e no maximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislacao Federal Especifica, sem impurezas e materias terrosas. Embalagem plastica atoxica de 1 Kg. Validade minima de 8 meses a contar da data de entrega.:	1.500,00 Pacote	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Marca: INVICTO	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 79		x1 R\$ 1.650,00

Lote 82

VAGEM, de primeira, com tamanho e coloracao uniformes, livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogeneos, sem defeitos graves (podrid

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VAGEM, de primeira, com tamanho e coloracao uniformes, livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogeneos, sem defeitos graves (podridao, danos profundos, alimentos passados) sem manchas ou deformacao, sem rachaduras ou lesoes abertas. Deve apresentar grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo.:	800,00 KG	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
Marca: RASTEIRA	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 82		x1 R\$ 7.680,00	

Dá-se o valor total da Ata R\$ 338.167,62 (trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

1 3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A entrega ocorrerá na Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Santa Catarinal, s/n - Centro CEP 39.630-00.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

DA ATA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Virgem da Lapa/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses.

§ 1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Virgem da Lapa/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a DETENTORA DA ATA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a: 7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa DETENTORA DA ATA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virgem da Lapa/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Virgem da Lapa/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

§ 2º. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virgem da Lapa/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Virgem da Lapa/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Virgem da Lapa/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 3 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Município de Virgem da Lapa/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Demais obrigações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº.28/2022, sendo parte integrante desta Ata como se nela estivesse inscrito.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Virgem da Lapa/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Virgem da Lapa/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à DETENTORA DA ATA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- d) Agir e decidir em nome do Município de Virgem da Lapa/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas. e) Comunicar oficialmente à DETENTORA DA ATA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da DETENTORA DA ATA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela DETENTORA DA ATA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à DETENTORA DA ATA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à DETENTORA DA ATA. k) Instruir o(s) recurso(s) da DETENTORA DA ATA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Virgem da Lapa/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à DETENTORA DA ATA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA DA ATA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virgem da Lapa/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, DETENTORA DA ATA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virgem da Lapa/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA DA ATA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virgem da Lapa/MG.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

10.3. O Município de Virgem da Lapa/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA DA ATA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A DETENTORA DA ATA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virgem da Lapa/MG /MG. b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a DETENTORA DA ATA atenda à cláusula infringida.

c) A DETENTORA DA ATA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virgem da Lapa/MG /.

d) Débito da DETENTORA DA ATA para com o Município de Virgem da Lapa/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o art. 65, Inciso II, alínea “d”, Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente justificada e com aceite da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virgem da Lapa/MG /MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto. d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa/MG , por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I. Entregando uma mercadoria por outra;

II. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Virgem da Lapa/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02; 13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 035 de 14 de abril de 2021 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. 16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Virgem Da Lapa , 05 de julho de 2023

Diógenes Timo Silva

PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA

wyllyam jafferson guedes

GUEDES E GUEDES ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF :